

ESCRavidÃO E POLÍTICA: O PROCESSO ESQUECIDO

ANTONIO TORRES MONTENEGRO
Universidade Federal de Pernambuco

Este texto tem como objetivo discutir o tratamento político que recebeu a questão da escravidão, entre os deputados no Parlamento, e no Conselho de Estado, a partir do período que antecede a aprovação da Lei do Ventre Livre (1871) até a Lei Áurea em 1888.

Recuperar a discussão política do encaminhamento do fim da escravidão, pareceu-nos a única maneira de tentar romper com uma certa visão que, ao estudar o processo histórico da perspectiva da contradição que se estabeleceu entre as relações de produção escravista e o desenvolvimento das forças produtivas, acaba por transformar a história em uma dedução lógica.

Daí porque, pensar o político é pensar o econômico e a luta entre os diversos interesses que se apresentam mas, sobretudo, as formas de poder estabelecidas e as possibilidades, ou os interesses e as condições de transformá-las.

O processo de organização nacional em defesa dos interesses dos grupos dominantes fundados, predominantemente, em relações de trabalho escravo — voltado basicamente para a extração de excedentes que irão atender à demanda de produtos primários do mercado externo e à importação de produtos manufaturados — determinou a formação do Estado, no Brasil do século XIX.

Tal processo apresentará algumas especificidades em razão do domínio do trabalho escravo tornar o grande proprietário responsável pela organização das condições técnicas

cas e ideológicas, assim como dos mecanismos de repressão necessários ao funcionamento da unidade produtiva¹.

O estado lutava para garantir a unidade do espaço/nação, combatendo com todo rigor qualquer ameaça à unidade desse espaço em formação. Evidenciar essa força, esse poder era fundamental para enfrentar os diversos poderes, ou micropoderes em que se constituíra cada fazenda, cada engenho, face às inúmeras atividades nelas desenvolvidas.

A luta política na Câmara nos remete às próprias contradições de uma estrutura de poder que se destrói name dada em que sua base (o regime escravista) vai lentamente transformando-se.

O crescimento econômico, observado a partir de 1850 e, mais propriamente, com o avanço da cafeicultura no Oeste Paulista, vai colocar em cena uma emergente burguesia cafeeira que, apesar de defender muitas vezes a manu tenção da escravidão, está lutando pela República. Essa posição dos representantes políticos da cafeicultura paulista contrasta com a dos representantes nordestinos. Esses últimos, favoráveis a um rápido fim para escravidão, são defensores ferrenhos da monarquia.

A passagem ao trabalho livre, em sendo um problema central da sociedade brasileira, provocou a criação de uma ampla rede organizativa, já que era um processo que di zia respeito aos mais diversos interesses.

Os clubes abolicionistas, existentes na maioria das províncias, e a federação abolicionista, fundada no Rio de Janeiro, apontam para este novo momento da organiza ção da sociedade civil.

A participação dos setores médios no movimento abolicionista resulta da necessidade da conquista de um espaço político. A existência do trabalho escravo é o pretexto das classes dirigentes para excluir e alijar, marginalizan do politicamente, amplos segmentos da população que come çam a surgir nos centros urbanos. A luta pela abolição pas sa, então, a ser sinônimo, também, de conquista de uma nova instância de participação política na estrutura de poder

do estado.

Um outro aspecto da organização da sociedade civil é a criação dos clubes da lavoura e do comércio, em qua se todas as províncias, como forma de organização das clas ses proprietárias, no combate ao movimento abolicionista.

Em todo esse processo nos parece indubitável que as fugas em massa das fazendas, as revoltas, tiveram, nos anos finais, um papel decisivo para se conquistar a aboli ção.

O quadro da sociedade brasileira, que se apresenta nesse período, denota uma sociedade política em um conflito crescente com a sociedade civil, tendo como palco a questão da abolição. O fato de nenhum dos partidos (liberal, conservador e republicano) adotar a bandeira da aboli ção, faz, em alguns momentos, pensar-se em um partido abolicionista que trouxesse em seu programa as reformas aponta das pelas camadas médias, que se constituíam na liderança do movimento pela abolição. Embora esta proposta fique como letra morta, denota como uma transformação, que envolve os mais diversos setores da sociedade e ameaça a ordem estabelecida, é capaz de mobilizar a sociedade civil, criando formas de organização, que transcendem os interesses pro vinciais, regionais e mesmo partidários.

O encaminhamento da Lei do Ventre Livre e do Sexagenário, respectivamente, trazem à tona toda a complexa rede de poder e de contradições em que se estruturava o governo no Império. Observa-se como, sob o manto de salvar a ordem e os interesses "maiores" do estado, constitui-se um segmento vitalício, formado pelo Conselho de Estado (12 membros), o Senado (60 membros) e o Poder Moderador (monarca). A justificativa maior para a manutenção deste segmento é a existência do trabalho escravo. O estado deveria apresentar uma sólida estrutura, de forma a evitar que as eventuais crises políticas (e que se tornam constantes) denotassem a fragilidade do próprio poder. A dificuldade de integração (unificação) do espaço a partir do desenvolvimento das atividades econômicas, estava sendo contornada pela via política, criando-se um segmento vitalício com representantes políticos das diversas províncias.

Esses, entretanto, pela própria forma de escolha, deveriam posicionar-se politicamente, sempre no sentido de transcenderem os interesses imediatos dos grupos dominantes das suas províncias. No momento em que projetos relativos ao fim da escravidão passam a tramitar, na câmara e no senado é, em princípio, a concordância antecipada do segmento vitalício, quem garante a aprovação final.

Na sessão em que foi aprovada a Lei do Ventre Livre, 40% dos deputados votaram contra, enquanto no Senado, a oposição foi de apenas 18%. O maior foco de resistência esteve entre os representantes políticos do centro-sul. Na votação da Lei do Sexagenário, o foco de resistência também se repetirá.

A votação desses projetos evidencia algo que já hávamos assinalado anteriormente: os partidos existentes não encampam a luta abolicionista. Durante a aprovação da Lei do Ventre Livre, a câmara tinha uma maioria conservadora. Esse fato poderia, por si, justificar a dificuldade de se aprovar tal projeto. Dificuldade que aumentou quando da sua regulamentação, levando o poder moderador a dissolver a câmara e constituir uma nova maioria conservadora.

Entretanto, a câmara que impede a aprovação da lei do Sexagenário é de maioria liberal. A aprovação dessa lei ocorre após uma longa crise política quando, inclusive, dissolve-se a câmara, e são realizadas novas eleições no sentido de que a nova maioria liberal (já que o Gabinete Dantas era liberal) vote a favor do projeto. A aprovação final ocorrerá após a queda do Gabinete Dantas, e a inclusão de emendas que, em princípio, garantem — o que é considerado indenização — mais três anos de trabalho para o escravo de sessenta anos (art. 3º § 10 da Lei) e (do § 11) estabelecem a liberdade apenas para aqueles que tivessem sessenta e cinco anos completos. Uma outra emenda, também incluída, exigia que essa lei só poderia ser aplicada após a realização da matrícula dos escravos em todo o Império, o que só foi concluída em 1886. Logo, atendendo-se à Lei do Sexagenário, escravos de sessenta anos ainda estariam trabalhando no momento em que a Lei Áurea foi assinada².

A aplicação da Lei do Ventre Livre em nada alte-

rou a passagem ao trabalho livre. O estado, que deveria receber o escravo a partir dos oito anos, para dar-lhe uma formação adequada, nunca o recebeu. Logo, os proprietários preferiram mantê-los trabalhando até os vinte e um anos quando se tornariam livres, como previa a lei. Dessa maneira, trabalhariam até 1892. Outro engodo dessa lei era o fundo de emancipação criado, que só libertara 20% dos 35092 libertos, no período de 1871 a 1878.

A filiação partidária, como já assinalamos, não tem nenhuma significação em termos de uma posição frente à abolição. Esse fato provocou muitas vezes a crença de que o monarca era abolicionista. Mais uma vez, nossa análise tende a ver essa questão da perspectiva do segmento vitalício apoiado naturalmente no gabinete. A iniciativa destes projetos, ou ainda da reforma eleitoral, criação de banco de crédito, entre outros, partiu sempre do executivo apoiado no segmento vitalício. Era mais uma estratégia do governo: colocava-se como centro do poder de onde emanavam as decisões fundamentais que dirigiam a sociedade. Apesar de diversas vezes denunciada de autoritária, essa prática cumpria uma função no processo de passagem ao trabalho livre. O governo se apresentava para a sociedade, como tendo o controle de uma luta que se generalizava.

A preocupação em se encontrar um meio de pôr fim ao trabalho escravo sempre encontrou guarida em alguns políticos, desde o início do século XIX. Os princípios da Declaração dos Direitos do Homem e os da Revolução Francesa influenciaram, diretamente, o pensamento desses políticos.

A sociedade que se organizava, no Brasil, tinha interesses e desenvolvia atividades que impediam a execução de princípios "humanitários" que, naturalmente, atendiam a interesses e necessidades de outras nações.

A reação que se estabeleceu ao projeto de abolição do tráfico, em 1850, dá-nos uma dimensão de como a escravidão, de certa forma, unifica os interesses dominantes. É ainda sintomático dessa predominância o fato de muitos movimentos libertários no Brasil, do final do século XVIII e início do XIX, omitirem a questão da escravidão pois, do contrário, tais movimentos perderiam o apoio de "expressi

va" camada da população.

Nesse contexto nos parece compreensível que, só ao final da década de 1860, comece a se delinear um movimento em defesa do escravo. A preocupação central é, ainda, com a definição de um prazo para se abolir a escravidão. Diversos autores e documentos da época, comentam acerca de reuniões emancipacionistas em algumas províncias. É tentando evitar que esse movimento se amplie e passe a dirigir o processo de passagem do trabalho escravo ao livre, que assistimos a pronunciamentos na câmara como o de TEIXEIRA JÚNIOR em 14 de maio de 1870:

"Se o movimento acelerado e progressivo que está tendo a idéia de emancipação continuar entregue à inspiração das massas e as deliberações da praça pública, devemos rezejar que todos esses esforços se esterelise e originem a perturbação da tranquilidade e segurança pública, e assim se realize a hypothese muito previdentemente lembrada pelo ilustrado presidente da Bahia: aquilo que hoje podemos dirigir e regular, amanhã nos pode ser imposto"³.

A aprovação da Lei do Ventre Livre, em 1871, e sua posterior regulamentação, em 1872, apesar de todas as dificuldades e reações dos escravocratas, teve um enorme efeito sobre o movimento em prol do escravo. Praticamente o poder havia atendido a reivindicação da sociedade. Os conflitos cotidianos, entretanto, evidenciaram a necessidade de se encaminhar não mais prazos, mas a efetiva libertação. A Lei do Ventre Livre em nada alterou o regime de escravidão.

O crescimento dos centros urbanos, de uma camada média, constituída de profissionais liberais, funcionários públicos, pequenos comerciantes, artesãos irá colocar com nova força o movimento pelo fim da escravidão.

A luta dos escravos, através de revoltas, fuga para os quilombos, assassinio de senhores e feitores sensibilizou este segmento da população. Mas é, sobretudo, a ne-

cessidade de redefinir a participação política do cidadão, no interior da estrutura de estado então existente, que mobilizará as camadas médias no sentido de encampar a luta pelo fim da escravidão.

O final da década de 1870, assiste à crescente organização do movimento abolicionista. A luta é pelo fim imediato da escravidão e não apenas por datas ou prazos. À medida em que o movimento cresce nas províncias, o nível de organização se aperfeiçoa. O fim da escravidão irá caracterizar-se como uma luta da sociedade civil, articulada a nível da nação.

Em 1883 é fundada a Confederação Abolicionista; nesse momento, estavam inscritas quinze associações⁴.

A aprovação da Lei do Sexagenário retira qualquer possibilidade de vir a se constituir em um benefício imediato para os escravos. As emendas, incorporadas ao projeto inicial evidenciam para uma parcela do movimento abolicionista — que acreditava na via legal — que nada existe a ser tentado pela via parlamentar. A partir de 1885, o movimento abolicionista se centrará no apoio à fuga dos libertos, e envio para províncias ou municípios onde não são alvo de perseguições. Antônio Bento acolhia em Santos, São Paulo, ex-escravos que fornecia aos fazendeiros, após contratos, embora sempre atento para enviá-los a lugares distantes de onde haviam fugido⁵.

As fugas generalizadas darão ao movimento um caráter ainda mais sangrento, em razão das lutas entre os escravos e as tropas armadas pelos fazendeiros. Em outubro de 1886, a câmara é pressionada a aprovar um projeto revogando a pena de açoites como castigo em estabelecimentos públicos. A discussão desse projeto resultou da agitação abolicionista, após a morte de dois escravos em Paraíba do Sul, quando sofreram pena de 300 açoites a que foram condenados pelo júri local.

A pressão da opinião pública se, por um lado, obrigou o governo imperial a avançar no sentido da abolição, por outro, anulou as reações da maioria conservadora, que foi obrigada a aprovar o projeto. Para alguns, como Coe

lho Rodrigues do Piauí, Lacerda Werneck e Lourenço de Albuquerque de Alagoas, *"o projeto de abolição do açoite trazia no seu bojo a abolição da escravatura"*⁶.

O projeto procurava minorar a relação de violência em que se estabelecia o trabalho escravo, procurando diminuir a fuga de escravos. Será também um fator de encorajamento das fugas as condições de vida e trabalho do escravo, já que o próprio estado caminhava na direção de reconhecer-lo como cidadão.

E de fato, se o projeto procurava minorar a relação de violência em que se estabelecia o trabalho escravo, procurando com isso diminuir a fuga dos escravos, será também um fator de encorajamento ainda maior de libertação dos escravos e das condições de trabalho e de vida a que estavam submetidos.

As classes proprietárias combateram de maneira violenta o movimento abolicionista. Esse era uma ameaça à propriedade. Os clubes da Lavoura e Comércio se organizam em diversas Províncias, visando à defesa dos interesses das classes produtoras, bastante ameaçados em face do movimento abolicionista. Em 1880, funda-se no Rio de Janeiro o Centro da Lavoura e do Comércio, com o objetivo de fortalecer a campanha contra o abolicionismo. Neste sentido, o Centro procurava reunir *"lavradores, negociantes e representantes de outras classes solidárias no intuito de defender os legítimos interesses agrícolas do Brasil e ocorrer a reforma da constituição atual do trabalho, sob o influxo da lei de 28 de setembro de 1871, sem alteração da segurança pública e privada, decadência da produção nacional e outras perturbações sociais"*⁷.

A organização da classe dominante e sua firme reação ao movimento abolicionista toma, em alguns municípios, o caráter paramilitar de luta armada. Se, de alguma forma, sempre fora com a participação de forças particulares auxiliando a força pública que se conseguiu dominar muitos levantes de escravos, a organização de clubes da Lavoura e do Comércio, instituindo em seus estatutos a criação de um fundo para constituição de uma milícia permanente atesta, definitivamente, a incapacidade de o aparelho de Estado em

formação atuar diretamente na questão. E essa declarada organização paramilitar é, em última instância, uma ameaça ao próprio poder do Estado.

O parlamentar Antonio Pinto, representante do Rio de Janeiro, lê, na sessão da Câmara, em 16 de maio de 1884, alguns artigos da Sociedade da Lavoura de São José de Além Paraíba. Dizem eles:

"Art. 8º - A comissão permanente fica autorizada a organizar convenientemente um corpo de polícia municipal e constituído de 10 ou mais engajados, conforme as necessidades indicarem.

Art. 9º - Este corpo policial ficará sob as ordens do presidente da comissão permanente ou de quem o estiver substituindo e, servirá para prestar auxílio aos lavradores, cuja segurança for ameaçada, para auxiliar as autoridades municipais, mediante requisição por escrito ao presidente da comissão.

Art. 10º - A comissão permanente fica autorizada a despender do fundo social o necessário não só para execução das medidas consignadas nos artigos precedentes, como para empregar as providências que julgar efficazes contra aquelles que crearem imprensa abolicionista no município e que entretiverem correspondência com os abolicionistas de fóra delle"⁶.

A utilização da força, contra um movimento que tem o apoio de praticamente toda a sociedade, não terá condições de reverter o movimento geral, que tornará a abolição uma necessidade inadiável, surpreendendo, inclusive, muitos políticos favoráveis a sua extinção.

O Estado, enquanto palco de luta política que permeia a sociedade, fornece-nos elementos para analisar o processo de mudança que então se desenvolve. A postura da justiça e dos militares, a partir de 1880, em relação à questão da escravidão, reflete uma crise de hegemonia.

À medida em que magistrados se incorporam à luta abolicionista, terão uma importância muito grande para o

movimento, Quintino José de Miranda(Recife), Dr. Coelho Cintra(Niterói) e Dr. Henrique Antonio Bomabí Vicênte (Franca, São Paulo) são alguns exemplos de magistrados que julgam muitas causas favoravelmente aos escravos. Diversas representações, apresentadas na Câmara nesse período, são protestos ou de fazendeiros à orientação de alguns juizes, ou dos abolicionistas à perseguição que sofrem aqueles sempre que têm um entendimento da lei, distinto dos interesses da classe dominante⁹.

Essa parcela de magistrados que começa a aplicar as leis de 1831 e 1871 provoca uma reação enorme dos senhores de escravos. Assim é que Rodrigues Peixoto, a 9 de maio de 1884, faz a seguinte intervenção, quanto ao problema relativo ao judiciário:

"Os magistrados pouco refletidos que alardearem sentimentos que deveriam velar na posição elevada que se acham ocupando, interpretam erradamente a lei na parte relativa ao pecúlio dos escravos, mandando depositar quantias verdadeiramente ridículas comparadas com o valor venal dos mesmos. Eis onde está todo o mal. É daí que nasce a coragem dos abolicionistas¹⁰".

O IIº Congresso Agrícola do Recife, realizado durante o mês de julho de 1884, com representantes da lavoura e do comércio das Províncias de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, denuncia os poderes públicos em conivência com o abolicionismo.

Afirmam os agricultores dessas Províncias, em apresentação enviada à Câmara, que a situação precária das rendas públicas está "em extremo agravada pela propaganda de um abolicionismo intransigente, campeando (o que é bem notável) simultaneamente em várias e distantes pontos do Império, acoroçoado (pelo que parece) por mais ou menos extensiva conivência de agentes dos poderes públicos, os abaixo assignados interpretes dos que estão assim tão aprensivos da sorte que aguardam, dirigem-se a vós, augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, para solicitar medidas, tendentes a conjurar esta assustadora situação"¹¹.

A crise da passagem ao trabalho livre — que, até então, restringira-se, fundamentalmente, a uma luta dos grandes proprietários aliados ao comércio contra as revoltas de escravos e contra a campanha abolicionista liderada pelas camadas médias abolicionistas — atinge seu momento mais crítico quando o aparelho de Estado passa a não mais atender, apenas e exclusivamente, aos interesses das classes dominantes. A crescente participação de militares em associações abolicionistas, a criação de uma associação na Escola Militar do Rio de Janeiro (com a participação deles na libertação no Ceará) aliadas à questão dos magistrados, constantemente denunciados como abolicionistas, tornam mais evidente a crise de hegemonia no interior do aparelho de Estado que, até então, estivera muito mais restrita ao foroparlamentar. E essa crise eclode com a luta abolicionista. Se, por um lado, ela obriga à organização e à unificação da grande lavoureira exportadora e do comércio (como se observa pelas representações do II Congresso do Recife)¹², do Instituto Bahiano de Agricultura, da Associação Comercial da Bahia¹³, e pela reunião dos Clubes da Lavoura convocados pelo Centro da Lavoura e Comércio¹⁴, por outro, evidencia a necessidade de uma política econômica e social que atenda às especificidades regionais do desenvolvimento do modo de produção capitalista.

Em 1887, os conflitos decorrentes da manutenção do trabalho escravo face às constantes fugas, acirram ainda mais as contradições no interior do aparelho de Estado.

A crise militar, que vinha arrastando-se desde finais de 1886, culmina com a demissão de Deodoro do comando das armas no Rio Grande do Sul por não acatar as ordens do governo no sentido de punir um seu subalterno. Deodoro viaja para o Rio de Janeiro e, apoiado por oficiais, realiza uma reunião que aprova a seguinte moção:

*"Os oficiais de terra e mar, presentes a esta reunião não julgam terminado com honra para a classe militar o conflito suscitado entre esta e o governo, enquanto perdurarem os efeitos dos avisos inconstitucionais que foram justamente condenados pela imperial resolução de 3 de novembro último, tomada sobre consulta do venerado conselho Supremo Militar..."*¹⁵.

Enviado o documento ao governo, é criada uma crise sem precedentes, haja vista o enorme receio de uma sedição do exército, o que provocaria consequências incalculáveis. Diante dessa ameaça, e encontrando-se o país tão profundamente dividido entre abolicionistas e escravistas, recuou o governo às pressões militares.

As matrículas dos escravos, que continuavam realizando-se, eram palco de lutas ferrenhas entre uma parcela de magistrados e os senhores de escravos. Isto porque se publicam na imprensa pareceres de quase todos os jurioconsultos e do Tribunal de Relações em dois acórdãos sucessivos, firmando a doutrina de que só podia ser escravo o filho de mulher escrava, devendo ser considerados livres os indivíduos de filiação desconhecida. Entretanto o gabinete, pressionado pelos senhores de escravos, autoriza que se faça em Campos "*matrícula ilegal de 14 mil homens livres*"¹⁷.

A reação ao governo é imediata. Nesse momento, une-se aos protestos abolicionistas do Rio de Janeiro o republicano Quintino Bocaiuva, assim como em São Paulo se vai obtendo uma lenta reaproximação entre republicanos abolicionistas e republicanos escravistas.

Entretanto, apesar de o bloco escravista vir perdendo terreno diariamente, não admite, de forma nenhuma, a abolição sem indenização. Como os fatos subseqüentes nos demonstram, filia-se em maioria, após a abolição, ao Partido Republicano, como reação à Monarquia por sua "conivência" com o movimento abolicionista.

Em 1887, quando o presidente da Província de São Paulo, pressionado por alguns fazendeiros, exige uma tropa do exército para reprimir as fugas, esta acaba não realizando sua missão. Levanta-se o exército sob a liderança de Deodoro para solicitar que não mais tenham os oficiais e praças de se incumbir dessa terrível missão de capitães de mato. Era agora o exército, em sua totalidade, que se manifestava abolicionista. Na representação aprovada no Clube Militar, sob a liderança de Deodoro, expressavam-se os oficiais à Princesa Isabel nos seguintes termos:

"Senhora - Os oficiais, membros de Clube Militar,

pedem a Vossa Alteza Imperial venia para dirigir ao governo um pedido que é antes uma súplica. Eles todos que são e serão os amigos mais dedicados e os mais leais servidores de sua majestade o Imperador e de sua dinastia; os mais sinceros defensores das instituições que nos regem; eles que jamais negaram, em nosso bem, os mais dedicados sacrifícios; esperam que o governo imperial não consinta que nos destacamentos do Exército, que se seguem para o interior, com o fim sem dúvida, de manterem a ordem, tranquilizar a população e garantir a inviolabilidade das famílias, sejam os soldados encarregados da captura dos pobres negros que fogem à escravidão, ou porque vivam cansados de sofrer-lhe os horrores, ou porque um raio de luz lhes tenha aquecido o coração e iluminado a alma¹⁸.

Por esse trecho da representação, observa-se que era impossível ao governo opor-se. Antes de tudo, porque as manifestações isoladas de militares (em apoio ao movimento abolicionista), desde o início da década de 1880, eram um fato público que acarretava problemas seríssimos da perspectiva da disciplina militar; e também o aparelho de Estado, com uma orientação contraditória, pois uma parcela apoiava e outra reprimia violentamente as fugas de escravos, não tinha condições de encaminhar uma proposta minimamente consensual, em relação a esse problema.

Seria então de se indagar — havia ou não uma orientação oficial do governo a ser cumprida em relação à questão abolicionista? Por que não eram punidos os militares que se associavam às sociedades emancipacionistas e abolicionistas? A indefinição do Estado, que ocorre também em relação à magistratura, é uma conquista de espaço político de outros segmentos da sociedade — fundamentalmente das camadas médias urbanas através do movimento abolicionista. A Monarquia, que até então expressava, predominantemente, os interesses dos grandes proprietários e comerciantes, era obrigada a ceder um espaço político a esse setor emergente e os militares irão, gradualmente, afirmando-se como uma parcela de força no interior das camadas médias.

A representação militar, além de expressar um caráter nitidamente abolicionista, ao justificar a justiça que era fugir das condições impostas pelo regime escravista, trazia latente uma ameaça ao regime monárquico. Não era fortuito que a representação começava salientando as funções do Exército¹⁹.

Tinha o Exército retirado o seu apoio ao regime escravista. Que restava aos senhores de escravos? Estavam completamente isoladas aqueles que ainda procuravam manter, à custa de muita violência, os escravos em suas propriedades.

O estudo do processo histórico da luta pelo fim da escravidão nos possibilita apreender a sociedade brasileira no final do século XIX.

Nessa apreensão se recupera a crescente contradição que se estabelecia entre a sociedade e as formas de poder existentes.

É, ainda, nessa trilha que descobrimos, de maneira bastante concreta, quanto a escravidão moldou a formação social brasileira.

Recuperar a luta política, no interior das estruturas de poder institucionalizadas e na sociedade, fornece elementos para a compreensão da crise porque passa a sociedade brasileira nesse período.

A luta pelo fim da escravidão colocou em questão a sociedade civil e a política em todos os seus níveis.

A partir das contradições geradas no interior da longa crise que teve, como palco central, a passagem do trabalho escravo ao livre é que podemos compreender a República.

NOTAS

1. MONTENEGRO, Antonio. O encaminhamento político do fim da escravidão, Dissertação de Mestrado (IFCH - UNICAMP - 1983). p. 8.
2. Ibid., p. 112.
3. Anais da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, t. 1, p. 30, 1870 (segundo ano da décima quarta legislatura).
Sessão em 14 de maio de 1870. Ordem do dia: Interpelação. Entra em discussão a interpelação anunciada pelo sr. Teixeira Júnior na sessão de 11 do corrente sobre o elemento servil.
4. Anais da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, V. 4, p. 305-8, 1883. (Terceira sessão da décima-oitava legislatura de 3 de agosto a 2 de setembro de 1883).
5. SANTOS, José Maria dos. Os republicanos paulistas e a abolição. São Paulo, Martins, 1942. p. 226.
6. Anais da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, V. 5. p. 453, 1886. (Primeira sessão vigésima legislatura em 4 de setembro a 16 de outubro de 1886) Prorrogação e apêndice.
Sessão em 11 de outubro de 1886. Segunda parte da Ordem do dia: Pena de açoites. Discurso do Sr. Lacerda Werneck.
7. CONRAD, Robert. Os últimos anos da escravidão no Brasil; 1850-1888. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1975. p. 200.
8. Anais da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, V. 1, p. 222, 1884. (Quarta sessão da décima-oitava legislatura de 27 de abril a 02 de junho de 1884).
Sessão em 16 de maio de 1884. Ordem do dia; Reforma servil. Discurso do Sr. Antonio Pinto.

9. Anais da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, V.4, p. 27, 1884. (Quarta sessão da décima-oitava legislatura) Apêndice. Sessão em 9 de maio de 1884. Ordem do dia: Discussão da Reforma Judiciária. Discurso do Sr. Rodrigues Peixoto.
10. Anais da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, V. 3, p. 394, 1884. (Quarta sessão da décima-oitava legislatura) Sessão em 1 de agosto de 1884. Representação enviada à Câmara pelo II Congresso Agrícola do Recife.
11. Ibid., p. 394-5.
Sessão em 1 de agosto de 1884.
12. Ibid., p. 157.
Sessão em 14 de julho de 1884. Representação enviada à Câmara pelo Instituto Bahiano de Agricultura.
13. Ibid., p. 220.
Sessão em 17 de julho de 1884. Representação enviada à Câmara pelo Centro da Lavoura e do Comércio do Rio de Janeiro.
14. Anais da Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro, V. 1, p. 222, 1884. (Quarta sessão da décima-oitava legislatura de 27 de abril a 02 de junho de 1884).
Sessão em 16 de maio de 1884. Ordem do dia: Reforma servil. Discurso do Sr. Antonio Pinto.
15. DUQUE ESTRADA, Osório. A abolição: esboço histórico 1831-1888. Rio de Janeiro. Ed. Leite Ribeiro & Maurilho, 1918. p. 207.
16. Id. ibid., p. 209.
17. Loc. cit., p. 209.
18. MORAES, Evaristo de. A Campanha Abolicionista (1879-1888). Rio de Janeiro, Ed. Leite Ribeiro & Maurilho, 1924.
19. LEITE, Beatriz Westin de Cerqueira. O Senado nos anos finais do Império. Brasília, Ed. da UB, 1978. p. 191.